



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 001/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 001/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO**, na forma a seguir especificada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o item 20, o qual terá a seguinte redação:

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

20.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

20.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocadao(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

20.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

20.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

20.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

20.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

20.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

20.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

20.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

20.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

20.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados

20.13 - O fornecimento anual estimado para o (s) Item(s)aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

20.14 – As solicitações/contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

20.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

20.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

20.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.717/2006 e na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

20.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

20.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

20.20 – No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

20.20.1 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das

condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

Artigo 2º - Modificar a redação do objeto para que este esteja em conformidade com o Preâmbulo do Edital e com os demais itens, assim a redação passará a vigorar:

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a constituição de Registro de Preço, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2013, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Artigo 3º - Modificar o item 19, do Edital supracitado, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII – Minuta de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX- Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 001/2013

Processo nº 1929/2013

À
FCCR
PREGOEIRO:
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

(ENDERECO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Observações:

1) apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (pregão presencial).

2) Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, e hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado, conforme LEI Nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, auíra, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, auíra, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº: 003/2013

Processo n° 1928/2013

Aos 00 dias do mês de _____ de 2013, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 050, de 20 de março de 2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, conforme especificado no Anexo I deste Edital, destinados a **diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE durante o exercício financeiro de 2013**, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 003/2013 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

			REGISTRADO
02			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
03			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
04			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
05			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
06			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
07			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
08			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2013.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

Artigo 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa/PB, 10 de Junho de 2013.

PRISCYLLA KELLY DE ALMEIDA BARRETO
 Presidente da Comissão de Licitação
 Presidente da Comissão de Registro de Preço
 Pregoeira

MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo